PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 26 de maio de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2317

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Despacho

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE A ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 114/2024 – CONTRATO N.º 2.052/2024

CONTRATADA: SAGRES ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/MF N.º 14.853.879/0001-29

REFERENTE: Dispõe sobre a instauração de sindicância para apuração de eventuais falhas e irregularidades em obra pública da "MARGINAL I" e dá outras providências.

D E S P A C H O

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

1. Considerando o dever da Administração Pública de zelar pela correta execução das obras públicas, bem como o Princípio da Autotutela;

2. Considerando as informações e documentos constantes no Memorando/Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que relatam falhas, defeitos e/ou possíveis irregularidades na execução da **obra da "Marginal L"**, objeto do Contrato n.º 2.052/2024;

3. Considerando a necessidade de apurar a materialidade dos fatos e identificar eventuais responsabilidades de agentes públicos ou da empresa contratada.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** com o objetivo de apurar a existência de eventuais falhas técnicas, omissões; ou possíveis irregularidades na execução da **obra da "Marginal L"**.

Art. 2º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante:

I. Éder Roberto Pascoal Pereira, Diretor de Cultura, matrícula nº 4.292 – Presidente;

II. Vitória Sabino de Freitas, Assistente Social, matrícula nº 7.530 - Membro;

III. Eloísa Gervásio Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.189 – Membro;

IV. Flávio Casarotto, Procurador Jurídico, matrícula nº 2.132 – Membro.

Art. 3º Estabelecer o prazo de **30 dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, contados a partir da data de publicação deste ato.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, que forneça o suporte necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Orlândia, SP, 25 de maio de 2026

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005